PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 016/2026-DIRF11CJM

(Anexo II do Aviso de Contratação Direta n.º 09/2026)

(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Aquisição de utensílios de copa e cozinha e de materiais para pintura e manutenção predial, destinados a atender às necessidades das unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), conforme especificações e quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Justificativa para o Parcelamento da Contratação

1.1.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto nos arts. 40, § 2º, e 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de divisão do objeto, considerando a natureza dos materiais, suas características técnicas e finalidades, a viabilidade técnica e econômica do fornecimento, as características do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.1.2. A análise das características do objeto evidenciou que a contratação contempla materiais de consumo de diferentes naturezas e finalidades, destinados, principalmente, ao atendimento das necessidades de copa e cozinha e à execução de serviços de conservação e manutenção predial do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar.

1.1.3. Considerando as características dos materiais e a possibilidade de reunir determinados itens em razão de sua afinidade de aplicação e de seus respectivos segmentos de fornecimento, a Administração optou pelo parcelamento da solução mediante a formação de 2 (dois) grupos e a adjudicação individualizada dos demais itens, conforme a estrutura a seguir:

1.1.3.1. **Grupo 1 – Materiais destinados a serviços de manutenção e conservação predial:**

a) Item 1 – Trincha para pintura; e

b) Item 2 – Gesso em pó.

1.1.3.2. **Grupo 2 – Materiais destinados a instalações e adequações elétricas prediais:**

a) Item 3 – Cabo PP flexível;

b) Item 4 – Caixa de luz de embutir 4x2 para drywall;

c) Item 5 – Tampa Cega para Caixa Elétrica; e

d) Item 6 - Eletroduto Corrugado flexível.

1.1.3.3. **Itens individuais:** os demais materiais constantes da tabela deste Termo de Referência permanecerão como itens autônomos, com julgamento e adjudicação individualizados, em razão de suas características próprias e da possibilidade de fornecimento independente.

1.1.4. A manutenção dos demais materiais como itens individuais justifica-se pela diversidade de suas características, aplicações e mercados fornecedores, não tendo sido identificada vantagem técnica ou econômica suficiente que justificasse sua reunião nos grupos constituídos. Essa estrutura permite a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, evita a imposição de fornecimento conjunto de produtos sem afinidade comercial ou operacional relevante e preserva a competitividade da contratação.

1.1.5. A estrutura adotada busca conciliar os benefícios do agrupamento de materiais com características e segmentos de fornecimento afins com a ampliação da competitividade proporcionada pela adjudicação individual dos demais itens. Ressalta-se que a participação de um mesmo fornecedor em mais de um grupo ou item individual será permitida, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.6. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, para os grupos 1 e 2, e menor preço por item, para os demais itens individuais, observados os valores máximos admitidos pela Administração, tanto para os respectivos grupos quanto para os itens que os compõem.

1.1.7. Para fins de participação, o fornecedor deverá cadastrar sua proposta e ofertar lances para o valor unitário de cada item integrante dos grupos, sendo o julgamento e a adjudicação realizados pelo valor total do respectivo grupo. Quanto aos itens individuais, o julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo respectivo valor unitário ofertado.

GRUPO 01								
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	01	**TRINCHA PARA PINTURA** • Trincha indicada para pintura de detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies de alvenaria, madeira e metal, adequada para esmaltes sintéticos, óleos, vernizes e zarcão, com as seguintes especificações: • **Largura:** 2" (aprox. 50 mm); • **Espessura do tufo de cerdas:** aproximadamente 9 mm; • **Cerdas:** naturais (gris) ou sintéticas, firmemente fixadas, sem desprendimento durante o uso; • **Cabo:** madeira ou plástico, com virola metálica resistente à corrosão; • Boa absorção e retenção da tinta; • Cobertura e acabamento uniformes. **Marca/Modelo de referência:** Castor / 619, ou equivalente. ***Classe: 8020 / PDM: 1573***	467559	Un.	15		R$ 11,53	R$ 172,95

	02	**GESSO EM PÓ** • Gesso para revestimento/reformas, em conformidade com a ABNT NBR 13207, com as seguintes características: • **Estado físico:** pó. • **Cor:** branca. • **Tempo de pega:** aproximadamente 35 minutos, conforme ficha técnica do fabricante. • **Embalagem:** saco com 40 kg, original, íntegro, com identificação do fabricante, lote e validade. **Marca/Modelo de referência:** Gesso Fácil, ou equivalente. ***Classe: 5680 / PDM: 7990***	604867	Sc.	1		R$ 56,02	R$ 56,02
VALOR TOTAL GRUPO 1							**R$ 228,97**	

GRUPO 02								
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	03	**CABO PP FLEXÍVEL** Características: • **Tipo**: Cabo do tipo PP (cordão flexível) • Encordoamento Classe 5 (flexível) • Isolação E Cobertura em Pvc, • **Seção nominal de cada condutor:** 2,5 mm². • Conforme Abnt Nbr Nm 247-5. • Rolo com 100 M Contínuos, com Identificação do Fabricante E Marcação de Conformidade do Inmetro. **Marca / Modelo de Referência:** Cabexpress / 35621, ou equivalente. Classe: **6145** / PDM: **4009**	609862	Rl.	02		R$ 717,94	R$ 1.435,88
	04	**CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4X2 PARA DRYWALL** Características: Caixa para instalação em paredes ocas (gesso acartonado), com sistema de fixação na chapa. • **Cor**: amarela. • **Material**: termoplástico. • **Saídas**: 1/2" e 3/4", com chanfros apropriados para fixação do eletroduto. • **Dimensões** aproximadas: altura 10,3 cm; largura 5,78 cm; profundidade 4,6 cm, admitida variação de até 5%**.** ***Marca / Modelo de Referência*:** Tramontina / CD4x2-TA, ou equivalente. Classe: **5975** / PDM: **4148**	612097	Un.	08		R$ 2,72	R$ 21,76
	05	**TAMPA CEGA 4x2 PARA CAIXA ELÉTRICA** • Placa cega, sem furos para módulos, formato retangular 4" x 2", para fechamento de caixa de luz 4x2 de embutir, compatível com as caixas 4x2 padrão de mercado.	426309	Un.	08		R$ 4,73	R$ 37,84

		• **Material**: termoplástico. • **Cor**: branca. • Acabamento: liso, com brilho. • Acompanha suporte e parafusos de fixação. • Produto novo, com identificação do fabricante. **Marca/Modelo de referência:** Tramontina / Linha Liz, placa cega 4x2 branca (ref. 57106/001), ou equivalente. **Classe: 7240 / PDM: 6294**						
06	**ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) 3/4" – 200 METROS.** • **Tipo:** eletroduto flexível corrugado, série leve. • **Material:** PVC antichama, não propagante de chama. • **Cor:** amarela. • **Diâmetro nominal:** 25 mm (3/4"). • **Aplicação:** proteção de condutores elétricos em instalações embutidas em paredes. • **Norma de referência:** ABNT NBR 15465. • **Quantidade total:** 200 (duzentos) metros. • **Forma de fornecimento:** rolos de 25 ou 50 metros, contínuos e sem emendas em cada rolo. • **Unidade para cotação:** cada unidade corresponderá a 100 metros, composta por rolos nas medidas admitidas. As 2 unidades previstas na tabela totalizam 200 metros. • **Identificação:** fabricante, diâmetro e norma identificados no produto ou na embalagem. • **Condições do produto:** novo, sem deformações, amassamentos ou fissuras. **Marcas/modelos de referência:** Tigre - Conduíte Corrugado Flexível 25 mm amarelo; Adtex — Eletroduto Corrugado 3/4" 25 mm amarelo; ou equivalente que atenda às especificações. ***Classe: 5975/ PDM: 17547***	342449	Un. *de **100 m***	02 *com preço unitário correspondente a **100 m***		R$ 487,54	R$ 975,08
VALOR TOTAL GRUPO 2						**R$ 2.470,56**		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**COPO LONG DRINK** • **Tipo/Formato:** Long Drink (cilíndrico alto), com fundo pesado/reforçado e paredes de acabamento liso e uniforme. • **Material:** Vidro de primeira qualidade, dotado de alto brilho e transparência incolor. • **Capacidade volumétrica:** nominal entre 330 e 350 ml, inclusive. • **Base:** Fundo plano, maciço e de espessura reforçada. • **Borda:** Borda superior com acabamento temperado ou suavizado, livre de rebarbas, ranhuras, lascas ou imperfeições cortantes. • **Dimensões de referência aproximadas:** Altura total entre 13 cm e 16 cm.	442704	Un.	100		R$ 13,49	R$ 1.349,00

	EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, observada a dispensa prevista no subitem 4.3.4. **Marca/Modelo de referência:** Nadir Figueiredo, Linha Bristol Long Drink 340 ml 7 cm x 14 cm, ou equivalente com características técnicas compatíveis ou superiores às especificações mínimas exigidas. ***Classe: 7350 / PDM: 5848***						
08	**XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES** • **Material:** Confeccionado em porcelana legítima de primeira linha, com baixa absorção de água, própria da porcelana, conferindo alta densidade, durabilidade e isolamento térmico. • **Design/Formato:** Modelo empilhável, com formato geométrico funcional que otimiza o espaço de armazenamento e organização em armários. • **Cor:** Branca pura, de acabamento esmaltado liso e com alto brilho. • **Capacidade volumétrica da xícara:** Mínima de 60 ml. • **Dimensões da xícara:** Aproximadamente 4,5 cm de diâmetro de boca por 5,5 cm de altura total. • **Dimensões do pires:** Aproximadamente 10,5 cm de diâmetro total por 1,8 cm de altura, dotado de rebaixo centralizado simétrico para o perfeito encaixe e travamento da base da xícara. • (Será admitida uma variação dimensional de até 5% nas especificações nominais de mercado, preservada a capacidade mínima da xícara.) • **Resistência térmica e química:** Estrutura desenvolvida para suportar choques térmicos contínuos. • **Compatibilidade operacional:** Totalmente apto para ir ao forno de micro-ondas, máquina de lavar louças industrial e freezer, resistindo a ciclos repetitivos de higienização de alta temperatura e detergentes. • **Alça:** Alça da xícara fundida integralmente ao corpo da peça, projetada ergonomicamente para suportar o peso do conjunto. **EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** **Marca/Modelo de referência:** Porcelana Schmidt, Xícara de café com pires 60 ml, Modelo Brasília 228, ou equivalente com características técnicas compatíveis ou superiores às especificações mínimas exigidas. ***Classe: 7350 / PDM: 1154***	249875	Cj.	60		R$ 28,38	R$ 1.702,80
09	**JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA ARTICULADA E APARADOR DE GELO -** • Capacidade e finalidade: capacidade volumétrica nominal entre 2 e 3 litros, inclusive, destinada ao serviço de água e outras bebidas nas atividades institucionais de copa e apoio a reuniões e eventos. • Material: corpo, alça, tampa e aparador de gelo confeccionados em aço inoxidável, resistente à corrosão e apropriado ao contato com alimentos e bebidas. • Não serão admitidos componentes confeccionados em aço comum com revestimento cromado, niquelado ou similar em substituição ao aço inoxidável exigido. • Corpo, acabamento e higienização: corpo com superfícies internas e externas lisas, acabamento regular, polido ou acetinado, sem amassamentos, trincas, fissuras, sinais de corrosão, rebarbas ou saliências cortantes. • As bordas da abertura deverão apresentar acabamento arredondado, dobrado, rebatido ou solução equivalente que elimine arestas cortantes.	328667	Un.	6		R$ 281,56	R$ 1.689,36

	• As superfícies e uniões deverão permitir limpeza e higienização, sem frestas abertas decorrentes de defeitos de fabricação que favoreçam o acúmulo de resíduos. • A base deverá proporcionar apoio estável em superfície plana. • Alça de transporte e manuseio: alça lateral em aço inoxidável, firmemente fixada ao corpo, com região de empunhadura livre de rebarbas, arestas cortantes e saliências de solda. • As bordas da alça deverão ser arredondadas ou receber acabamento equivalente que permita a empunhadura segura da jarra cheia. • A alça e suas fixações deverão suportar o levantamento, o transporte e as operações de servir com a jarra contendo água em volume correspondente à capacidade nominal ofertada, sem afrouxamento, desprendimento, fissuração das uniões ou deformação permanente. • Tampa articulada: tampa em aço inoxidável, permanentemente vinculada ao corpo por articulação, dotada de acionador que permita sua abertura pelo polegar da mão que segura a alça. • O conjunto deverá permitir abertura e fechamento regulares, sem travamentos ou necessidade de reposicionamento manual lateral da tampa para que ela retorne à posição de fechamento. • Não serão admitidas folgas que provoquem desencaixe da articulação, deslocamento da tampa para fora de sua posição de apoio ou perda de funcionamento durante o manuseio. • Aparador de gelo e bico vertedor: dispositivo em aço inoxidável, integrado à região interna junto ao bico vertedor, constituído por grade, aba perfurada ou solução equivalente, destinado a reter cubos de gelo durante o serviço, permitindo a passagem do líquido. • O bico deverá proporcionar escoamento direcionado da bebida, sem vazamentos pelo corpo, fundo ou uniões da jarra. • Uniões e soldas: as uniões e soldas existentes deverão apresentar acabamento regular, sem fissuras, pontas, respingos ou saliências cortantes nas áreas acessíveis ao usuário. • Não serão admitidos defeitos que comprometam a fixação, a segurança ou o funcionamento da alça, da tampa, da articulação ou do aparador de gelo. • Não será exigido processo específico de soldagem, desde que atendidos os requisitos de acabamento, resistência e funcionamento estabelecidos. **EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** **Marcas/Modelos de referência:** Brinox Arienzo 1658/102, 2 L; Tramontina Lady 61475120, 2 L; ou equivalente que atenda às especificações. ***Classe: 7350 / PDM: 1154***						
10	**COADOR DE PANO PARA CAFÉ** • Coador de pano para café, confeccionado em tecido 100% algodão, com aro de sustentação metálico (arame galvanizado ou aço inoxidável) e cabo de madeira firmemente fixado ao aro. • **Diâmetro da boca:** aproximadamente 15 cm, admitida variação de até 10%. • Costuras uniformes e bem acabadas, sem fios soltos; produto novo, sem uso. **Marca/Modelo de referência:** Colonial (coador de pano industrial, 16 cm de diâmetro, cabo de madeira), Triutil (coador industrial 100% algodão) ou equivalente. ***Classe: 7330 / PDM: 5282***	419187	Un.	15		R$ 16,17	R$ 242,55

11	**TAPETE ESCORREDOR DE LOUÇA DE SILICONE** • **Aplicação:** escorredor de copos e louças para uso sobre pia, mesa ou bancada. • **Material:** silicone atóxico, de grau alimentício, com superfície em relevo que permita o escoamento da água. • **Dimensões:** 15 cm de largura x 30 cm de comprimento x 1 cm de altura, admitida variação de até 10%. **Marca de referência:** Home & More, Flex ou equivalente. ***Classe: 7330 / PDM: 11036***	610190	Un.	8		R$ 45,47	R$ 363,76
12	**CUBA DE EMBUTIR OVAL BRANCA** • **Aplicação:** Indicada para lavatórios e instalações sanitárias. • **Material:** Cerâmica esmaltada, resistente à umidade e de fácil higienização. • **Dimensões**: aproximadamente 49 cm de comprimento x 36 cm de largura, admitida variação de até 1,5 cm em cada dimensão, desde que compatível com o recorte da bancada existente. **Marca de referência:** Icasa IL600 (49 x 36 cm) ou Deca L.37.17, ou equivalente. ***Classe: 4510 / PDM: 6002***	399303	Un.	4		R$ 147,20	R$ 588,80
13	**VERNIZ INCOLOR** • Verniz para acabamento e proteção de superfícies de madeira, indicado para ambientes internos e externos, com as seguintes especificações: • **Cor:** incolor. • **Acabamento:** brilhante. • **Base:** solvente. • Produto indicado pelo fabricante para aplicação em madeira exposta a ambientes internos e externos, com proteção contra água/umidade, radiação solar (filtro UV) e intempéries, conforme ficha técnica do produto. • Proporcionar acabamento uniforme, realçando a tonalidade e os veios naturais da madeira. • Secagem rápida, conforme especificações do fabricante. • Fácil aplicação, proporcionando acabamento homogêneo. • **Diluição:** conforme orientação do fabricante, utilizando o diluente indicado para o produto. • **Demãos:** mínimo de 2 demãos, ou conforme recomendação do fabricante para obtenção do acabamento adequado. • **Composição:** produto à base de resinas apropriadas para proteção e acabamento de madeira, conforme formulação do fabricante. • **Embalagem:** lata com 3,6 litros. A embalagem deverá ser original, lacrada, íntegra e conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) do fabricante do produto.** **Marca/Modelo de referência:** Suvinil, Coral ou Lukscolor, ou equivalente. ***Classe: 8010 / PDM: 13399***	627424	Gal.	3		R$ 225,29	R$ 675,87

14	**TINTA ACRÍLICA CINZA FOSCO** Tinta acrílica para pintura de paredes, indicada para ambientes internos e externos, com as seguintes especificações: • **Cor**: Cinza Alpino (cor pronta da linha de referência), admitida cor equivalente de outro fabricante. • **Acabamento**: fosco. • **Classificação**: Standard ou superior, conforme ABNT NBR 15079. • Uso em áreas internas e externas. • Possuir baixo odor ou ser sem cheiro, ação antimofo, secagem rápida, proporcionar boa cobertura e resistência à umidade, conforme ficha técnica do fabricante. • **Composição**: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, ou composição equivalente que proporcione as mesmas características de desempenho. • **Diluição**: conforme recomendação do fabricante. Demãos: conforme recomendação do fabricante para obtenção de cobertura e acabamento adequados. • **Embalagem**: balde ou lata de 16 ou 18 litros. A embalagem deverá ser original, lacrada, íntegra e conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) do fabricante do produto.** **Marca/Modelo de referência:** Coral / Rende Muito (acrílica Standard, interior e exterior), cor Cinza Alpino, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas. ***Classe: 8010 / PDM: 12749***	627201	Bld.	5		R$ 397,70	R$ 1.988,50
15	**TINTA CINZA ESCURO - ESMALTE SINTÉTICO** • Tinta esmalte sintético à base de solvente, na cor cinza escuro, indicada pelo fabricante para proteção e acabamento de superfícies de madeira e metais, para utilização em ambientes internos e externos. • **Cor**: Cinza Escuro (cor pronta da linha de referência), admitida cor equivalente de outro fabricante. • **Acabamento**: brilhante. • **Tipo**: esmalte sintético à base de solvente. • **Indicação de uso**: aplicação em superfícies de madeira, metais ferrosos e demais superfícies compatíveis, devidamente preparadas, conforme orientação do fabricante. • **Características**: proporcionar cobertura e aderência adequadas à superfície preparada, formando película de acabamento uniforme e resistente às condições de uso e exposição previstas para ambientes internos e externos. • **Resistência**: adequada às condições de umidade e intempéries próprias da aplicação externa, conforme especificações técnicas do fabricante. • **Secagem**: tempo de secagem ao toque e intervalo entre demãos conforme ficha técnica do fabricante. • **Composição**: esmalte sintético à base de resina e demais componentes compatíveis com a finalidade do produto, admitindo-se formulação equivalente que proporcione	357111	Gal.	15		R$ 203,05	R$ 3.045,75

	desempenho compatível com os requisitos estabelecidos. • **Diluição**: conforme recomendação do fabricante, utilizando o diluente indicado para o produto. • **Demãos**: conforme recomendação do fabricante, sendo admitida aplicação em no mínimo 2 demãos quando essa quantidade for indicada pelo fabricante para obtenção de cobertura e acabamento adequados. • **Embalagem**: lata ou embalagem metálica com conteúdo nominal de 3,6 litros. • **Condição da embalagem**: original, lacrada, íntegra e sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, nome/modelo do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. • **Documentação**: o produto ofertado deverá possuir ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante que permita comprovar as características de aplicação, acabamento, indicação de uso, diluição e número de demãos. **Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) do fabricante do produto.** **Marca/Modelo de referência:** Suvinil / Esmalte Sintético Cor & Proteção Brilhante, cor Cinza Escuro, ou equivalente. ***Classe: 8010 / PDM: 12746***						
16	**TINTA ESMALTE FOSCO MARROM** Tinta esmalte sintético à base de solvente, na cor marrom, com acabamento fosco, indicada pelo fabricante para proteção e acabamento de superfícies de madeira e metais, para utilização em ambientes internos e externos. • **Cor**: marrom, tendo a tonalidade Tabaco (RM054), da cartela Suvinil, como referência, admitido tom equivalente de outro fabricante. • **Acabamento**: fosco. • **Tipo**: esmalte sintético à base de solvente. • **Indicação de uso**: aplicação em superfícies de madeira, metais ferrosos e demais superfícies compatíveis, devidamente preparadas, conforme orientação do fabricante. • **Características**: proporcionar cobertura e aderência adequadas à superfície preparada, formando película de acabamento uniforme e resistente às condições de uso e exposição previstas para ambientes internos e externos. • **Resistência**: adequada às condições de umidade, intempéries e desgaste compatíveis com a aplicação prevista, conforme especificações técnicas do fabricante. • **Secagem**: tempo de secagem e intervalo entre demãos conforme ficha técnica do fabricante. • **Composição**: esmalte sintético à base de solvente, com resina, pigmentos, aditivos e demais componentes compatíveis com a finalidade do produto, admitindo-se composição equivalente que proporcione desempenho compatível com os requisitos estabelecidos. • **Diluição**: conforme recomendação do fabricante, utilizando o diluente indicado para o produto. • **Demãos**: conforme recomendação do fabricante, sendo admitida aplicação em no mínimo 2 demãos quando essa quantidade for indicada para obtenção de cobertura e acabamento adequados. • **Embalagem**: lata ou embalagem metálica com conteúdo nominal de 3,6 litros. • **Condição da embalagem**: original, lacrada, íntegra e sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, nome/modelo do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade.	312047	Gal.	5		R$ 180,39	R$ 901,95

	• **Documentação**: o produto ofertado deverá possuir ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante que permita comprovar as características de aplicação, acabamento, indicação de uso, diluição e número de demãos.. **Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) do fabricante do produto.** **Marca/Modelo de referência:** Suvinil / Esmalte Sintético Cor & Proteção Fosco, cor Tabaco (via sistema tintométrico, se necessário), ou equivalente que atenda integralmente às especificações. ***Classe: 8010 / PDM: 12746***						
17	**TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA (TERRACOTA)** Tinta acrílica para pintura, indicada para ambientes exteriores e interiores, com as seguintes especificações: • **Cor**: Terracota Natural (cor pronta da linha de referência), admitido tom equivalente de outro fabricante. • **Acabamento**: fosco. • **Embalagem**: galão de 3,6 litros. • **Rendimento**: conforme ficha técnica do fabricante. • **Sem cheiro ou de baixo odor.** **Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) do fabricante do produto.** **Marca/Modelo de referência:** Sherwin-Williams / 00306/00, ou equivalente. ***Classe: 8010 / PDM: 12745***	332847	Gal.	2		R$ 151,13	R$ 302,26
18	**FORRO DE FIBRA MINERAL 625 X 625 MM** • Placa de forro em fibra mineral, modelo quadrado, para substituição pontual de placas do forro existente, devendo ser compatível em dimensão, borda e aspecto visual com as placas já instaladas. • **Conteúdo da embalagem:** caixa com 16 peças, cobrindo aproximadamente 6,25 m²; • **Dimensão da placa:** 625 mm x 625 mm; • **Espessura:** entre 13 e 16 mm, inclusive; • **Borda:** lay-in (reta); • **NRC:** mínimo de 0,55; • **CAC:** mínimo de 35dB; • **Refletância da luz:** mínimo de 0,83; • **Resistência à deformação:** RH (umidade) 90%; • **Classificação de reação ao fogo:** Classe A; • **Cor:** branca. Admitidas embalagens comerciais com outras quantidades de placas, mantidos o total de 160 placas e o preço cotado por unidade de fornecimento correspondente a 16 placas. **Marca/Modelo de referência:** Armstrong Ceilings / Scala Square, ou equivalente que atenda integralmente às características acima e seja compatível com o forro instalado. ***Classe: 5640 / PDM: 7778***	392442	Cx.	10		R$ 473,62	R$ 4.736,20
19	**DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL PAREDE** Dispenser destinado ao armazenamento e à disponibilização controlada de copos descartáveis de 200 ml, para instalação em parede, com sistema automático de liberação individual. • **Capacidade**: compatível com copos descartáveis de 150 a 200 ml, para aproximadamente 100 copos. • **Material**: plástico resistente ou material equivalente, durável e de fácil higienização.	628944	Un.	04		R$ 54,15	R$ 216,60

	• **Cor**: branca. • **Instalação**: fixação em parede, com suporte seguro. • **Acionamento**: por pressão, com liberação individual de copos. • **Sistema poupador**: mecanismo que impeça ou dificulte a retirada simultânea de vários copos e o acesso indevido ao estoque interno. • **Reposição**: abertura de fácil acesso para abastecimento. • **Higiene**: sistema que minimize o contato manual com os demais copos armazenados. • **Acessórios**: acompanha os elementos necessários à instalação. **Marca/Modelo de referência:** Nobre / Multicopo (poupador automático para copos de 150 a 200 ml), ou equivalente. ***Classe: 7240 / PDM: 6294***						
20	**SELANTE E ADESIVO DE POLIURETANO (PU 40) BRANCO** Selante e adesivo elástico monocomponente à base de poliuretano, dureza Shore A 40. Resistente a raios UV e intempéries. Indicado para vedação e colagem em diversos substratos (telhas, calhas, rufos e caixas), com aderência em metal, vidro, madeira, alumínio, PVC e concreto. Aceita pintura após a cura. Embalagem: cartucho com conteúdo líquido entre 380 g e 420 g. **Marca / Modelo de Referência:** *Tekbond / PU 40 branco, ou equivalente que atenda ou supere plenamente as especificações.* **Classe: 8040 / PDM: 12066**	478811	Un.	40		R$ 31,14	R$ 1.245,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 21.748,53**	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).

1.3. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns,** conforme descrição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, haja vista que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Na hipótese de divergências entre as especificações dos itens no Sistema Compras.gov.br *(Comprasnet)* e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo.

Formalização da contratação

1.5. A contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho.

1.6. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.6.1. da regularidade fiscal do Particular selecionado, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.6.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.6.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do Particular selecionado e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

1.6.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

1.6.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002), considerados, para essa finalidade, os registros realizados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, conforme o art. 11-A, § 4º, da Portaria PGFN/MF nº 819, de 2023, com suas alterações.

1.6.5. de inexistência de medida vigente de impedimento de formalização de vínculos, a qualquer título, com a Administração Pública, aplicada ao fornecedor vencedor em razão de sua qualificação como devedor contumaz, nos termos do art. 13, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 225, de 2026, e do art. 12, inciso IV, da Portaria Conjunta RFB/PGFN/MF nº 6, de 2026.

1.7. Na hipótese de o Particular selecionado não cumprir as condições do subitem 1.6., será facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.8.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso, se houver, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.8.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.9. O **Representante Legal do Particular selecionado,** após a adjudicação e a homologação da Dispensa Eletrônica, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.9.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.9.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.9.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.9.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o particular assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.9.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020 (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos** necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.9.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.10. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso, se houver.

1.10.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso, se houver.

1.11. Por ocasião do encaminhamento da proposta, o particular deverá entregar:

1.11.1. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018, conforme modelo do Apêndice I deste Termo de Referência;

1.11.2. Declaração de Parentesco, conforme modelo do Apêndice II deste Termo de Referência, a fim de atender aos arts. 7º e 11 do Ato Normativo nº 640, de 2023, que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

1.11.3. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores contados da assinatura do documento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do Apêndice III deste Termo de Referência.

Vigência da contratação

1.12. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo esse instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.12.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o suprimento de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas de apoio administrativo e de manutenção predial do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), de modo a garantir o adequado desenvolvimento das atividades das Unidades e a conservação das instalações físicas.

2.1.2. A necessidade abrange duas frentes de atendimento. A primeira refere-se ao fornecimento de materiais e utensílios destinados às copas e cozinhas do Edifício-Sede, indispensáveis ao suporte das atividades desenvolvidas pelas Unidades da 11ª CJM. Nesse contexto, a aquisição contempla tanto a repetição de itens que restaram fracassados na Dispensa Eletrônica realizada no âmbito do Processo SEI n.º 000145/26-11.305, cuja necessidade de atendimento permanece, quanto a inclusão de novos materiais identificados pela unidade responsável, quais sejam: coadores de pano para café, tapetes escorredores de louça de silicone e suportes de parede para copos descartáveis, conforme Pedido de Material de 1º de outubro de 2026 (5206506).

2.1.3. A segunda frente diz respeito ao suprimento de materiais destinados à conservação e à manutenção predial, compreendendo tintas, verniz, acessórios para pintura, gesso e placas de forro de fibra mineral. Tais materiais foram solicitados pela unidade responsável pela manutenção do Edifício-Sede, conforme Pedido de Material de 1º de outubro de 2026 (5206967), para viabilizar a execução de serviços de pintura, reparos e conservação das instalações, atendendo às necessidades identificadas pelos responsáveis pela manutenção do imóvel.

2.1.4. No que se refere ao dimensionamento da contratação, os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades apresentadas pelas unidades responsáveis pela utilização dos materiais, formalizadas nos respectivos Pedidos de Material, bem como a necessidade de nova aquisição dos itens anteriormente não adjudicados na Dispensa Eletrônica mencionada, cuja demanda não foi atendida. Dessa forma, a estimativa busca contemplar as necessidades correntes das Unidades, a reposição e a complementação dos materiais necessários à continuidade das atividades de apoio administrativo e de manutenção predial.

2.1.5. Registra-se, ainda, que, conforme declarado no Documento de Formalização da Demanda, os objetos pleiteados não se encontram disponíveis no Almoxarifado Virtual, circunstância que reforça a necessidade de aquisição para o atendimento das demandas identificadas.

2.1.6. Por fim, registra-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, nos termos do art. 12, inciso IV, do Ato Normativo STM nº 700, considerando que, conforme estimativa preliminar, o valor da contratação é inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerou-se, adicionalmente, a baixa complexidade do objeto, constituído por bens comuns e padronizados, e a prévia definição da solução a ser adotada, não tendo sido identificada necessidade de estudo técnico específico para dirimir dúvidas quanto à solução da contratação. Assim, a presente fundamentação consolida os elementos que justificam a necessidade da aquisição e subsidiam a definição dos quantitativos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 (4777769), conforme publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das necessidades de copa e cozinha e à execução de serviços de conservação e manutenção predial no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), compreendendo utensílios e materiais de apoio às atividades das Unidades, bem como tintas, verniz, acessórios para pintura, gesso e placas de forro de fibra mineral, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas na tabela deste Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto às características, composição, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, qualidade e demais requisitos pertinentes à sua respectiva finalidade, observadas as condições de compatibilidade e utilização previstas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos ou deterioração durante o transporte e o armazenamento.

3.3. A solução compreenderá o fornecimento dos materiais pelo particular contratado, incluindo o acondicionamento, o transporte e a entrega no local indicado pela Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento. Caberá ao fornecedor assegurar que os produtos entregues correspondam às especificações exigidas, bem como providenciar a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação aos requisitos da contratação, conforme as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Durante a vida útil dos materiais, sua utilização ocorrerá de acordo com as respectivas finalidades: os materiais e utensílios de copa e cozinha serão empregados no suporte às atividades rotineiras das Unidades da 11ª CJM, enquanto os materiais de manutenção predial serão utilizados na execução de serviços de pintura, reparos e conservação das instalações do Edifício-Sede. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto ao uso, manuseio, armazenamento, limpeza e conservação dos produtos, de modo a preservar suas características e obter o melhor aproveitamento possível.

3.5. Ao final da vida útil dos materiais, os resíduos e produtos inservíveis deverão receber destinação adequada, observadas as características de cada material e a legislação ambiental aplicável. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas alternativas de reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento a locais de destinação ambientalmente adequada, de modo a reduzir os impactos ambientais decorrentes do descarte. No que se refere às embalagens, deverá ser observado, igualmente, o descarte adequado, considerando as possibilidades de reutilização e reciclagem.

3.6. Destaca-se, ainda, que os **bens caracterizam-se como comuns,** conforme descrição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, haja vista que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.7. **Não poderão disputar a Dispensa Eletrônica**:

3.7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que a contratação compreende o fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e pequeno vulto, disponíveis no mercado por fornecedores que podem atender individualmente aos grupos ou itens. A execução do objeto não exige a reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de empresas distintas, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados às especificações técnicas dos produtos, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento na Resolução CNJ nº 400/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e adequadas à proteção e conservação dos produtos durante o transporte e o armazenamento, contendo identificação do fabricante, informações do produto e demais indicações legalmente exigidas. Sempre que técnica e comercialmente viável, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se acondicionamentos excessivos, sem prejuízo da integridade, qualidade e segurança dos materiais.

4.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produtos cujos respectivos fabricantes estejam regularmente inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, observadas as respectivas Fichas Técnicas de Enquadramento – FTE do IBAMA.

4.1.3. Para os itens **13 (Verniz Incolor), 14 (Tinta Acrílica), 15 (Tinta Cinza Escuro Esmalte Sintético), 16 (Tinta Esmalte Fosco Marrom) e 17 (Tinta Acrílica)** quando o produto ofertado for fabricado no Brasil, somente será admitida a oferta cujo fabricante esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – **CTF/APP**, em atividade compatível com a fabricação do produto.

4.1.4. A exigência de inscrição no CTF/APP prevista no subitem 4.1.3 refere-se ao fabricante do produto ofertado, e não ao licitante que atue exclusivamente como comerciante, distribuidor ou revendedor, salvo quando este também exercer atividade de fabricação ou industrialização sujeita ao cadastramento.

4.1.5. A comprovação será realizada mediante apresentação do Certificado de Regularidade válido, em atividade compatível com a fabricação do produto ofertado. Para viabilizar a conferência, a proposta deverá identificar o fabricante e informar seu respectivo CNPJ.

4.1.6. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada caso a Administração obtenha o documento mediante consulta ao sistema oficial do IBAMA, hipótese em que o respectivo comprovante da consulta deverá ser juntado aos autos.

4.1.7. No caso de produtos fabricados no exterior, não será exigida a inscrição do fabricante estrangeiro no CTF/APP, devendo a proposta identificar o fabricante e o respectivo país de fabricação, sem prejuízo do cumprimento, pelo importador estabelecido no Brasil, das obrigações ambientais que lhe sejam legalmente aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de melhor qualidade em relação ao sugerido.

4.2.1. As indicações possuem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021, não sendo exigido o fornecimento de marca ou modelo específico.

4.2.2. Serão admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações, às dimensões, às tolerâncias, aos materiais, aos componentes, aos mecanismos e aos demais requisitos objetivos estabelecidos neste Termo.

4.2.3. A conformidade do produto será examinada exclusivamente com base nas especificações e nos documentos de comprovação previamente divulgados e, quando exigida, na avaliação da amostra, não sendo admitida sua rejeição pelo simples fato de possuir marca, modelo, formato ou aparência diferentes da referência indicada.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor do respectivo item e concluída sua análise documental, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a amostra prevista neste Termo de Referência, mediante convocação por mensagem no sistema, ressalvada a hipótese expressamente definida no subitem 4.3.4. A data, o local e o horário da avaliação serão divulgados por mensagem no sistema.

4.3.1. A exigência de amostras tem por finalidade verificar características físicas, dimensionais, funcionais e de acabamento dos itens 7, 8 e 9 que não possam ser integralmente aferidas por análise documental, especialmente estabilidade, segurança no manuseio, integridade e funcionamento dos componentes. Para a jarra, a verificação também considera o histórico de reprovações por acabamento inadequado da alça e das uniões e por falhas de encaixe e funcionamento da tampa, de modo a prevenir a aquisição de produtos que não atendam ao uso institucional de copa, reuniões e eventos.

4.3.2. A análise da amostra poderá ser acompanhada por todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.3.3. A Administração poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes e ao objeto durante a análise da amostra, inclusive catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante, para esclarecer a comprovação dos requisitos previamente estabelecidos, sem criar exigências técnicas novas.

4.3.4. Fica dispensada a apresentação de amostra quando ofertados a marca e o modelo exatos indicados como referência no respectivo item.

4.4. Será apresentada 1 (uma) unidade dos itens 7 e 9 e 1 (um) conjunto de xícara e pires do item 8, para as seguintes verificações:

4.4.1. Item 7 - *Copo Long Drink - capacidade nominal de 330 a 350 ml*

Verificação	Procedimento	Critério de aprovação / tolerância
Capacidade	Introduzir 330 ml de água, medidos em recipiente graduado.	Comportar os 330 ml sem transbordamento. Não se admite capacidade inferior.
Acabamento, uniformidade e segurança	Inspecionar paredes, fundo e borda, com o copo limpo e seco.	Superfícies lisas e uniformes; borda regular e contínua. Ausência de deformações, trincas, lascas, rebarbas, arestas cortantes, manchas, riscos e bolhas aparentes.
Estabilidade e vedação	Apoiar o copo com água em superfície plana.	Apoio estável, sem balanço decorrente de defeito da base e sem vazamento.

4.4.2. Item 8 - *Xícara de café com pires*

Verificação	Procedimento	Critério de aprovação / tolerância
Capacidade	Introduzir 60 ml de água, medidos em recipiente graduado.	Comportar os 60 ml sem transbordamento ou vazamento. Não se admite capacidade inferior.
Acabamento e segurança	Inspecionar a xícara, o pires, as bordas e a alça.	Ausência de trincas, lascas, rebarbas, manchas e falhas aparentes no esmalte.
Encaixe e alça	Assentar a xícara no pires e levantar a xícara pela alça, com os 60 ml de água.	Apoio estável no pires, sem balanço decorrente de defeito de assentamento. Alça sem soltura ou fissuração durante o manuseio.

4.4.3. Item 9 - *Jarra inox - capacidade nominal de 2 a 3 litros*

Verificação	Procedimento	Critério de aprovação / tolerância
Capacidade	Introduzir 2 litros de água, medidos em recipiente graduado.	Comportar os 2 litros sem transbordamento. Não se admite capacidade inferior.
Acabamento e segurança	Inspecionar corpo, abertura, alça, tampa e uniões.	Ausência de trincas, corrosão, rebarbas, pontas e saliências cortantes. Bordas da alça arredondadas ou com acabamento equivalente, sem arestas cortantes.
Alça e estabilidade	Com água em volume correspondente à capacidade ofertada, levantar a jarra pela alça e recolocá-la em superfície plana, por 3 vezes.	Alça e fixações sem afrouxamento, desprendimento ou deformação permanente. Base com apoio estável.
Tampa articulada	Abrir e fechar a tampa pelo polegar da mão que segura a alça, por 3 vezes.	Funcionamento sem travamento, desencaixe ou necessidade de reposicionamento manual lateral para fechar.
Aparador e vedação	Servir água com 3 cubos de gelo de aproximadamente 2 a 3 cm.	Retenção dos cubos pelo aparador, sem desprendimento. Ausência de vazamento pelo corpo, fundo e uniões durante o manuseio.

4.4.4. Será aprovada a amostra que atender a todos os critérios aplicáveis. Não serão admitidos os defeitos ou as falhas de funcionamento descritos nos quadros.

4.5. As amostras deverão ser entregues no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lote 03-A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-030, em até **7 (sete) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação no sistema. A convocação informará a unidade responsável e o horário de recebimento. O fornecedor responderá pelo envio e pela entrega no prazo.

4.6. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada no chat, apresentada antes de seu término e aceita pela Administração.

4.7. A falta de entrega da amostra, quando exigida, o atraso sem justificativa aceita ou a reprovação implicarão a recusa da proposta quanto ao respectivo item, mediante decisão motivada.

4.8. A avaliação será registrada em relatório técnico com identificação do produto, procedimentos realizados, resultados e conclusão fundamentada. O resultado e o relatório serão disponibilizados no sistema.

4.9. Reprovada a amostra, será examinada a proposta do próximo classificado no item, sucessivamente, aplicando-se as mesmas regras de apresentação e avaliação.

4.10. As amostras poderão ser manuseadas e submetidas aos procedimentos previstos neste Termo de Referência, sem ressarcimento pelos custos de aquisição, preparação ou envio.

4.11. Após o resultado final, os fornecedores não selecionados deverão retirar suas amostras em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação de disponibilidade.

4.11.1. A amostra aprovada poderá permanecer com a Administração até o recebimento definitivo do item. Após a comunicação de disponibilidade, o fornecedor terá 30 (trinta) dias corridos para retirá-la.

4.11.2. Encerrado o prazo de retirada, a Administração poderá dar às amostras a destinação cabível, observadas as normas aplicáveis, sem ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão fornecer, sem ônus, as informações necessárias ao manuseio dos produtos e à realização dos testes previstos.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. A contratada deverá fundamentar de maneira robusta e apresentar provas das razões que impossibilitaram a entrega do produto no prazo previsto.

5.2.2. O pedido somente será aceito se acompanhado da devida comprovação de fatos supervenientes que fundamentem e justifiquem o não cumprimento do prazo.

5.2.3. A falta de planejamento da empresa não configura justificativa para o atraso, visto que as condições de contratação são conhecidas antes do cadastramento de sua proposta inicial e da apresentação das propostas, momento em que o fornecedor declara conhecer todas as condições da contratação.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM (Justiça Militar da União), no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70070-030 - Telefone: (61) 3343-7622 - e-mail: foro11@stm.jus.br.

5.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 13h às 18h.

5.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos de primeiro uso, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.

5.6. Os produtos entregues com defeito ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, observado o subitem 7.2.1.

5.7. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da Nota de Empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Ato Normativo 430, de 2020, reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM será o responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.

6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.

6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;

6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. Aplica-se à presente contratação o Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (Ato Normativo n.º 829, de 2025 - 4223642).

6.13.1. Os seguintes agentes públicos desempenharão a fiscalização contratual, conforme a seguir:

GESTOR	FISCAL TÉCNICO
Bruno Cardoso de Albuquerque - Matrícula: 9284	Arnaldo Tavares da Silva Filho - Matrícula n.º 1910
GESTOR SUBSTITUTO	**FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**
Elyssa Gonçalves da Paz - Matrícula: 1640	Tiago Martins Koeler - Matrícula n.º 1660

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade, quando aplicáveis;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.7. a descrição, os valores unitários e as quantidades dos materiais fornecidos.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso, se houver, e no Termo de Referência; e

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 40 (quarenta) dias contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Será observada a ordem cronológica de pagamento para cada fonte diferenciada de recursos, conforme a subdivisão de categorias de contratos prevista no art. 141 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o disposto no Ato Normativo PRSTM n.º 870, de 2025 (4407103).

7.21.1. A ordem cronológica de exigibilidade tem como termo inicial o momento em que a unidade responsável pelo pagamento de despesas confirmar que o processo administrativo está apto ao pagamento, consubstanciado pela Ordem de Pagamento emitida no Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

7.21.1.1. Ocorrendo situação que impeça o pagamento da despesa, o Processo será devolvido à Fiscalização, até a regularização da situação impeditiva.

7.21.1.2. A ausência de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista não impede a inclusão da despesa na ordem cronológica de pagamento.

7.21.1.3. A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pelo Ordenador de Despesas, previstas no art. 141, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21.1.4. Será disponibilizado, mensalmente, no Portal da Transparência e Prestação de Contas (Outras Informações/Ordem Cronológica dos Pagamentos), a ordem cronológica de pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço por grupo, para os grupos 1 e 2, e menor preço por item, para os demais itens, observado o subitem 1.1.6.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critério de Seleção do Fornecedor

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.3.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11825774749777l:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.4. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrência Impeditiva Indireta, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. A constatação de burla depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.11.1. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da Dispensa Eletrônica ou, em caso de contratação direta sem disputa, da proposta, for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.11.1.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o particular selecionado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 21.748,53 (vinte e um mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Superior Tribunal Militar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.11. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

10.14. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de seleção do fornecedor ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.15. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 2005, seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

10.15.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento de seleção do fornecedor tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como os procedimentos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.15.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo de seleção, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNJ nº 07, de 2005.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Aviso, se houver, e no Termo de Referência; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na etapa de seleção do fornecedor.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2. As infrações do subitem 12.1. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência,** quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7. e 12.2.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. **Multa:**

12.3.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

12.3.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;

12.3.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.4.2. **moratória,** nos casos de atrasos injustificados na manutenção ou na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo material defeituoso, até 30 (trinta) dias.

12.3.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.4.2.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada, utilizando, como base de cálculo, o valor pago pelo material defeituoso.

12.3.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

12.3.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.3.4.4.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na etapa de seleção do fornecedor, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.5.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.5.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.5.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.5.2.4. Se não houver reincidência no período de 12 (doze) meses contado da primeira ocorrência, ou se a vigência contratual se encerrar antes desse prazo, a multa suspensa poderá ser convertida em advertência, mediante decisão fundamentada, exclusivamente quando a conduta configurar a infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Nas demais hipóteses, a autoridade competente decidirá sobre a penalidade cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. A data do orçamento estimado é 18/11/2026.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 00001/060030.

14.1.1.2. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa.

14.1.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 e 3.3.90.30.24 - Material de Consumo.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão da contratação referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:

16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020.

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. O Contratante poderá ainda:

16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 2005, seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como os processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação.

18.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

18.3. É expressamente proibido à Contratada veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

18.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

18.4.1. Apêndice I - Declaração do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 2018;

18.4.2. Apêndice II - Declaração de Parentesco;

18.4.3. Apêndice III - Declaração de Não Condenação Judicial por Exploração de Trabalho Infantil; e

18.4.4. Apêndice IV - Modelo de Proposta de Preços.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília/DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
INTEGRANTE DEMANDANTE	**INTEGRANTE TÉCNICO**
Victor Vinicius Tavares De Oliveira	Matheus Costa Sá

JULIANA GOIS ALBUQUERQUE
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM

ALEXANDRE MENDES DE MELO
Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM

De acordo:

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

APÊNDICE I DO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 016/2026-DIRF11CJM - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. Da Conformidade com a LGPD e Princípios Fundamentais: As partes concordam em seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sempre que lidarem com dados pessoais ou dados sensíveis no contexto deste contrato. Isso significa respeitar todos os princípios da lei, como: ter um objetivo claro e legítimo para usar os dados; garantir que o uso esteja de acordo com esse objetivo; usar apenas os dados realmente necessários; permitir que o titular tenha acesso às informações que o envolvem; manter os dados corretos e atualizados; ser transparente sobre como os dados são tratados; proteger os dados contra acessos indevidos e vazamentos; agir para evitar que ocorram danos com o uso dos dados; não usar os dados para discriminar pessoas; e demonstrar responsabilidade e compromisso com a proteção dos dados.

2. Dos Papéis no Tratamento de Dados: O CONTRATANTE atuará como Controlador de Dados Pessoais, responsável pelas decisões referentes ao tratamento. A CONTRATADA atuará como Operadora de Dados Pessoais, devendo tratar os dados exclusivamente conforme as instruções do CONTRATANTE e as finalidades contratuais. Quando tratar dados pessoais para fins próprios e com base em fundamento legal diverso, a CONTRATADA assumirá a condição de Controladora, com todas as responsabilidades decorrentes.

3. Do Tratamento de Dados Pessoais pela CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete a:

a. Tratar os dados apenas como orientado pelo CONTRATANTE e conforme a LGPD;

b. Usar os dados só quando for necessário para cumprir o contrato;

c. Não usar os dados para outras finalidades;

d. Manter sigilo e proteger os dados acessados ou recebidos;

e. Não compartilhar os dados pessoais com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE para viabilizar o cumprimento do contrato ou nos casos de obrigação legal;

f. Proteger os dados com medidas técnicas e administrativas para evitar vazamentos, perdas ou acessos indevidos;

g. Garantir que todos os seus funcionários, representantes, prepostos, empregados e subcontratados que lidarem com esses dados estejam cientes e treinados acerca das obrigações e das políticas de proteção de dados e segurança da informação;

h. Em relação aos bancos de dados formados ou utilizados em decorrência do contrato, a contratada se compromete ainda a, quando aplicável:

(i) armazená-los em ambiente virtual seguro, com controle de acesso e registro individualizado das operações realizadas;

(ii) desenvolvê-los em formato interoperável, para garantir a possibilidade de reutilização de dados pela Administração, conforme autorizado pela LGPD.

4. Da Coleta Direta de Dados Pessoais pela CONTRATADA (quando aplicável): Se a CONTRATADA precisar coletar dados pessoais diretamente com os titulares, isso só poderá ser feito com autorização expressa do CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA deverá informar qual é a base legal para o tratamento e, quando necessário, obter o consentimento do titular. Os dados coletados só poderão ser usados para a execução dos serviços previstos no contrato e não poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

5. Do Tratamento de Dados pela Administração Pública: O CONTRATANTE poderá usar dados pessoais, inclusive sensíveis, de representantes e colaboradores da CONTRATADA para cumprir suas obrigações legais, como fiscalizar o contrato, controlar o acesso a suas dependências e sistemas, e atender regras de transparência. Esses dados só serão divulgados quando houver previsão legal, e a identidade das pessoas será protegida sempre que possível, conforme a LGPD.

6. Dos Direitos dos Titulares: O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assegurar aos titulares o exercício pleno dos direitos previstos no art. 18 da LGPD. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação específico e público, destinado ao atendimento das solicitações de titulares de dados pessoais, comprometendo-se a:

a) Responder aos pedidos de titulares em prazo razoável;
b) Comunicar ao CONTRATANTE todas as solicitações que se refiram a dados sob sua responsabilidade ou tratados em nome do CONTRATANTE.

7. Do Encarregado pelo Tratamento de Dados: A CONTRATADA deverá designar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e comunicar ao CONTRATANTE o nome completo e o canal de contato do profissional. O Encarregado será responsável pela comunicação com os titulares, com o CONTRATANTE e com a ANPD, bem como pela orientação interna sobre boas práticas de governança em privacidade e proteção de dados.

8. Da Transferência Internacional de Dados: Caso o tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato envolva armazenamento, hospedagem, processamento ou backup em servidores localizados fora do território nacional, a CONTRATADA deverá:

a) Informar previamente ao CONTRATANTE o país de destino, o fornecedor estrangeiro e o tipo de dado pessoal envolvido;
b) Comprovar que o país destinatário ou o fornecedor adota nível de proteção de dados compatível com a LGPD, conforme reconhecido pela ANPD;
c) Na ausência de decisão de adequação, apresentar cláusulas contratuais específicas ou garantias complementares que assegurem o cumprimento dos princípios e direitos previstos na Lei;
d) Manter registros e rastreabilidade de todas as operações que envolvam transferência internacional de dados;
e) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de transferências internacionais realizadas em desconformidade com a LGPD;
f) Submeter-se às fiscalizações do CONTRATANTE e da ANPD, mantendo disponíveis as evidências e documentação técnica pertinente.

8.1. Na hipótese de uso de serviços de computação em nuvem, a CONTRATADA deverá comprovar que o provedor adota padrões internacionais de segurança da informação e observa as boas práticas reconhecidas pela ANPD.

8.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui violação contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas e civis cabíveis.

9. Da Declaração de Conformidade para a Transferência Internacional de Dados: A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que:

I – somente realizará transferência internacional de dados pessoais mediante prévia comunicação e autorização expressa do CONTRATANTE;
II – observará integralmente as hipóteses legais do art. 33 da LGPD e as diretrizes da ANPD;
III – garantirá que o país destinatário ou o fornecedor estrangeiro mantenha nível de proteção compatível com a legislação brasileira;
IV – manterá registros atualizados das operações internacionais de dados, bem como as medidas técnicas e organizacionais de segurança aplicadas;
V – reconhece que o descumprimento dessas obrigações ensejará a aplicação das penalidades previstas na LGPD e neste contrato.

10. Da Comunicação de Incidentes de Segurança: Se acontecer algum problema com os dados (como vazamento, perda ou acesso indevido), a CONTRATADA deverá comunicá-lo ao CONTRATANTE em até *48 (quarenta e oito) horas* depois de tomar conhecimento do fato, nos termos do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A CONTRATADA também deverá colaborar na apuração, mitigação e comunicação à ANPD e aos titulares.

11. Da Auditoria, Diligência e Prestação de Informações: O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou solicitar comprovações quanto ao cumprimento da cláusula de proteção de dados, inclusive quanto ao eventual descarte ou retenção de dados pessoais. A CONTRATADA, por sua vez, terá o prazo de *72 (setenta e duas) horas*, prorrogáveis mediante justificativa, para prestar as informações solicitadas.

12. Do Término do Tratamento: Quando o contrato terminar ou os dados pessoais não forem mais necessários, a CONTRATADA deverá eliminá-los, inclusive cópias, em formato físico ou digital. A conservação dos dados somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

13. Da Política de Retenção e Eliminação de Dados: A CONTRATADA deverá manter política e prazos definidos para guarda e exclusão de dados pessoais, conforme exigências legais e contratuais. Após o término da execução contratual ou atingida a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados com registro de log de descarte, podendo ser conservados apenas nas hipóteses do art. 16 da LGPD.

14. Da Responsabilização: A CONTRATADA será responsabilizada, nos âmbitos administrativo e judicial, por eventuais danos causados aos titulares de dados pessoais em razão do descumprimento da LGPD. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. Do Ajuste deste Termo: O presente termo poderá ser ajustado para atender a recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou por ato normativo superveniente, com vistas a adequar o contrato às boas práticas e diretrizes técnicas da LGPD.

16. Dos Casos Omissos: Se surgir alguma situação sobre o uso de dados pessoais que não esteja prevista na LGPD e não puder ser resolvida pela CONTRATADA, ela deverá encaminhar o caso para a fiscalização, que dará uma orientação antes de qualquer decisão.

Local e data

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

APÊNDICE II DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 016/2026-DIRF11CJM -NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	**03 - Telefone**
04 -Vínculo com a JMU **( ) Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU** **( ) Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação** **( ) Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação** **( ) Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação** **( ) Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:**	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	

Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
( ) ***não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União*****,**	
( ) ***sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.***	
07 - Nome do servidor ou magistrado	**08 - Grau de parentesco**

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

APÊNDICE III DO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 016/2026-DIRF11ªCJM

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, em atendimento à vedação do art. 14, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, nos 5 (cinco) anos anteriores contados da assinatura do documento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

APÊNDICE IV DO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 016/2026-DIRF11ªCJM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica n.º 09/2026

Termo de Referência n.º 016/2026-DIRF11CJM

PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Especificação do produto ofertado	Marca / modelo	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor total do item R$
1	1	Trincha para pintura, 2 polegadas		Un.	15		
1	2	Gesso em pó, saco de 40 kg		Sc. 40 kg	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							
2	3	Cabo PP flexível, 3 × 2,5 mm², rolo de 100 m		Rl. 100 m	2		
2	4	Caixa de luz de embutir 4 × 2 para drywall		Un.	8		
2	5	Tampa cega 4 × 2 para caixa elétrica		Un.	8		
2	6	Eletroduto corrugado flexível 3/4 pol. (25 mm), 200 m no total; rolos de 25 ou 50 m		UF 100 m	2		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							
-	7	Copo Long Drink, capacidade nominal de 330 a 350 ml		Un.	100		
-	8	Xícara de café com pires, conforme especificações do TR		Cj.	60		
-	9	Jarra de aço inoxidável, 2 a 3 L, com tampa articulada e aparador de gelo		Un.	6		
-	10	Coador de pano para café		Un.	15		
-	11	Tapete escorredor de louça de silicone		Un.	8		
-	12	Cuba de embutir oval branca		Un.	4		
-	13	Verniz incolor brilhante, embalagem de 3,6 L		Gal. 3,6 L	3		
-	14	Tinta acrílica cinza fosco, cor de referência Cinza Alpino, embalagem de 16 ou 18 L		Bld. 16/18 L	5		

-	15	Esmalte sintético brilhante cinza-escuro, embalagem de 3,6 L		Gal. 3,6 L	15		
-	16	Esmalte sintético fosco marrom, cor de referência Tabaco, embalagem de 3,6 L		Gal. 3,6 L	5		
-	17	Tinta acrílica fosca, cor de referência Terracota Natural, embalagem de 3,6 L		Gal. 3,6 L	2		
-	18	Forro de fibra mineral, 625 × 625 mm, espessura de 13 a 16 mm; 160 placas no total		UF 16 placas	10		
-	19	Dispenser de parede para copos descartáveis		Un.	4		
-	20	Selante e adesivo PU 40 branco, cartucho de 380 a 420 g		Un.	40		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

Item 6: cada unidade de fornecimento equivale a 100 m, composta por rolos de 25 ou 50 m; 2 unidades totalizam 200 m. Item 8: cada conjunto contém 1 xícara e 1 pires.

Identificação social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
E-mail:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Prazo para a entrega do produto é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dados do Responsável Legal da Empresa

Nome Completo:

CPF:

RG:

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR VINICIUS TAVARES DE OLIVEIRA**, **INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 19/11/2026, às 14:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE**, **CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 19/11/2026, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDES DE MELO**, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 19/11/2026, às 14:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA**, **JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 19/11/2026, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS COSTA SÁ**, **INTEGRANTE TÉCNICO**, em 19/11/2026, às 14:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5253675** e o código CRC **48DCC2B2**.